



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

DECRETO LEGISLATIVO N. 252, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

**Concede título de cidadão Dois-Correguense
ao senhor Miguel Lombardi.**

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS, ESTADO DE SÃO PAULO, obedecido o devido processo legislativo e após aprovação pelo Plenário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido título de cidadão Dois-Correguense ao senhor Miguel Lombardi, em face aos relevantes e reconhecidos serviços prestados, de forma direta e indireta, ao município de Dois Córregos.

Art. 2º A honraria, concedida por iniciativa do Vereador Humberto Henrique Soffner, será entregue em local, data e hora a serem definidos entre a Presidente e o homenageado.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias e vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Dois Córregos, 09 de setembro de 2025.

ELAINE SCARPIM NAIS

Presidente

HUMBERTO HENRIQUE SOFFNER

Vereador Propositor



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

DECRETO LEGISLATIVO N. 253, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

**Concede o título de Cidadã Emérita à
senhora Amália Fragnam Magro.**

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS, ESTADO DE SÃO PAULO, obedecido o devido processo legislativo e após aprovação pelo Plenário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido título de Cidadã Emérita à senhora Amália Fragnam Magro, em face aos relevantes e reconhecidos serviços prestados, de forma direta e indireta, ao município de Dois Córregos.

Art. 2º A honraria, concedida por iniciativa do Vereador David Cauã Mendes Costa, será entregue em local, data e hora a serem definidos entre a Presidente e a homenageada.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias e vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Dois Córregos, 09 de setembro de 2025.

ELAINE SCARPIM NAIS

Presidente

DAVID CAUÃ MENDES COSTA

Vereador Propositor